



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 181

DE 03 DE NOVENBRO DE 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER AÇÕES DA PETRÓLEO BRASILEIRO
S/A - PETROBRÁS, DE PROPRIEDADE DES-
TE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS (RN), usan-
do das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica
dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a ven-
der 9.562 (nove mil quinhentos sessenta e duas) ações Preferen-
ciais da Petróleo Brasileiro S/A, - PETROBRÁS, de propriedade
deste Município.

ARTIGO 2º - Os ônus resultantes da constituição de procu-
radores, corretagem e despesas necessários à execução da presen-
te LEI, correrão por conta da verba própria orçamentária, supla-
mentada, se necessário, ou ainda através de Crédito Especial, /
aberto para esse fim.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, (RN), 01 de
novembro de 1975.

PAULO MEDEIRO
PREFEITO

